



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

---

**EDITAL PROPEG Nº 08/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR, MODALIDADE À DISTÂNCIA (BOLSISTA CAPES UFAC/UAB).**

A Reitora da Universidade Federal do Acre – UFAC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes por meio da Portaria 3320, de 29 de outubro de 2019, no âmbito dos convênios CAPES/UAB, com fundamentação na Instrução Normativa nº 01/2024, de 01 de outubro de 2024; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; Portaria CAPES nº 70, de 05 de junho de 2020; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES n.º 218, de 24/09/2018 e o Decreto nº 5.800; Instrução Normativa CAPES nº 2, 19/04/2017; Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; a deliberação do Centro de Educação, Letras e Artes – CELA e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), INCUMBE ao Centro de Educação, Letras e Artes – CELA, a responsabilidade pela execução, supervisão e coordenação deste certame, o qual abre inscrições para Processo Seletivo de Coordenador de Curso UAB em caráter temporário de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, modalidade à distancia.

**1. DA DEFINIÇÃO:**

1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o Bolsista, na área de Gestão Escolar, que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES;

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o **Coordenador de Curso** será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela Capes diretamente em conta corrente bancária;

1.2.1. O não pagamento da referida Bolsa pela Capes não implicará em responsabilidade da Universidade Federal do Acre - Ufac;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao **Coordenador de Curso** não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

1.7. O **Coordenador de Curso** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o **Coordenador de Curso** está vinculado;

1.7.1. Esta substituição será pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

1.8. O Colegiado de Curso será presidido pelo **Coordenador de Curso**, em conformidade com a legislação em vigor.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES

### I – Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

### II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

## 3. DO QUADRO DE VAGAS

VAGA	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
01 Vaga de Coordenador do Curso Lato Sensu em Gestão Escolar, modalidade à distância	Os candidatos a Coordenador de Curso deverão possuir Doutorado em Educação ou; Mestrado em Educação com Licenciatura em Pedagogia e atender aos critérios da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que altera a portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017, ambas especificadas em anexo a este Edital.

## 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	De 27 de março a 11 de abril de 2025.
Publicação da Comissão de Avaliação	Até 11 de Abril de 2025
Interposição de Recurso em relação à Comissão de Avaliação	Até, 14 de abril de 2025 no link: <a href="https://sistemas.ufac.br/recursos">https://sistemas.ufac.br/recursos</a>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Resultado dos Recursos em relação à Comissão de Avaliação	Até 15 de abril de 2025.
Homologação das Inscrições	16 de abril de 2025
Interposição de Recurso em relação às inscrições	Até, 17 de abril de 2025 no link: <a href="https://sistemas.ufac.br/recursos">https://sistemas.ufac.br/recursos</a>
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	Até 22 de abril de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	23 de abril de 2025
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	Até, no link: 25 de abril de 2025 <a href="https://sistemas.ufac.br/recursos">https://sistemas.ufac.br/recursos</a>
Resultado dos Recursos em relação ao Resultado Preliminar	Até 28 de abril de 2025
Homologação do Resultado Final do Edital	Até 29 de abril de 2025
Início do Período de contato do NIEAD com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição	A partir de 30 de abril de 2025.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

**Início: 27 de março de 2025**

**Término: 11 de abril de 2025**

5.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas no site **da Universidade Federal do Acre – Ufac**, no link <http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>; \_

5.3 O candidato deverá informar e/ou anexar em formato PDF, no ato da inscrição, em campo devido, arquivo equivalente a cada documento solicitado, conforme especificado nas letras “a, b, c” abaixo, estes em caráter OBRIGATÓRIO, deste mesmo item 5.3.

a) Cópia no formato PDF de documento de identificação e CPF;

b) Comprovante no formato PDF de experiência no magistério superior de, no mínimo, 03 (três) anos (Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério, no mínimo, de 01 (um) ano e no mínimo o título de mestre, segundo Portaria Capes nº Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;

c) Endereço eletrônico do Currículo Lattes atualizado na plataforma há pelo menos 60 dias a contar da data de publicação deste edital;

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato;

5.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos obrigatórios exigidos nas letras “a, b, c” do subitem 5.3;

5.6. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será composta apenas pela análise de documentos. O candidato deverá informar e/ou anexar em formato PDF, no ato da inscrição, em campo devido, arquivo equivalente a cada documento solicitado, conforme especificado nas letras “a, b e c, e” abaixo, estes em caráter OPCIONAL, deste mesmo item 6.1.

a) Documento comprobatório de experiência como docente do Ensino Superior;

b) Documento comprobatório de experiência como Docente na Educação a Distância;

c) Documento Comprobatório de experiência na gestão de Cursos superiores;

d) Documento comprobatório de experiência na docência em disciplinas pertinentes ao curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar;

e) Documento comprobatório de Mestrado;

f) Documento comprobatório de Doutorado;

6.2. O não envio dos documentos solicitados nas letras “a, b, c, d, e, e f” não desclassifica o candidato, contudo, será atribuída nota ZERO.

6.3. A fidedignidade das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato;

## 7 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pela PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, é formada por 3 (três) professores, sendo 01 presidente e 02 membros, todos servidores desta IES - Universidade Federal do Acre.

7.2. A Comissão de Avaliação deste processo seletivo foi publicado conforme estabelecido no Cronograma (item 4) deste edital por meio do link <http://www.ufac.br>

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação gerenciar e proceder à Inscrição e Seleção dos candidatos, pautando-se pelos itens do presente edital;

7.4. As inscrições dos candidatos serão examinadas pela Comissão de Avaliação, que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento;

7.5. A Comissão de Avaliação analisará os documentos dos candidatos de acordo com as regras e requisitos previstos neste edital.

7.6. A Comissão de Avaliação, após análise documental dos candidatos, emitirá lista classificatória parcial.

7.7. A Comissão de Avaliação analisará as solicitações de recursos quanto à lista classificatória parcial.

7.8. A Comissão de Avaliação emitirá lista com resultado classificatório final em ordem decrescente de pontuação.

7.9. A Comissão de Avaliação terá como critério de pontuação para selecionar os candidatos a tabela de pontuação do item 7.1;

7.10. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se Acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

COMPONENTE	PONTUAÇÃO
Experiência no magistério do ensino superior	0,5 por ano
Experiência como docente na Educação a Distância	1,0 por ano
Experiência na gestão de cursos superiores	1,0 por ano
Experiência na docência em disciplinas pertinentes ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	5,0 por ano
Mestrado	10 (total)
Doutorado	20 (total)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

---

7.2. No caso da pós-graduação (Mestrado e Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado;

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i. A maior idade;
- ii. A maior experiência como docente na Educação a Distância;

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFAC no site <http://www.ufac.br>;

8.2. Caberá recurso dos resultados conforme estabelecido no cronograma do item 4.

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 24 horas após a publicação dos resultados de cada etapa conforme cronograma estabelecidos no item 4;

8.2.2. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso;

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral/UAB/NIEAD/UFAC, por meio de Portaria Interna no site <http://www.ufac.br>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá à convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis;

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos;

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação;

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso;

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

9.6.1. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 03 (três) anos (Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 01 (um) ano e no mínimo título de mestre conforme Portaria CAPES Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que altera a portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017.

## **DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

9.7. A carga horária do Coordenador de Curso/bolsista CAPES será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida integralmente na Instituição de oferta do curso e conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB;

9.8. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

9.9. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades;

9.10. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de: Coordenador de Curso I: valor de R\$ 2.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

---

(dois mil reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior e titulação mínima de Mestre;

9.11. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

9.12. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

9.13. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o fracionamento;

9.14. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de outro processo seletivo, a contar da data de publicação da portaria de admissão como coordenador de curso UAB emitida pela Reitora da Universidade Federal do Acre - Ufac.

## **10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

10.1. O **Coordenador de Curso** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o Coordenador de Curso está vinculado;

10.1.1. O **Coordenador de Curso** que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Centro;

10.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;

10.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

10.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, por prazo previsto em lei, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

10.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

---

ensino;

- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;
- 12.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, havendo a desistência de um candidato, a Universidade poderá convocar o candidato seguinte, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação;
- 12.3. A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com legislação vigente;
  - 12.3.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo;
- 12.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB;
- 12.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal do Acre - Ufac, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo nº 23107.003507/2025-99.

Rio Branco - AC, 27 de março de 2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 4505, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024



**ANEXO I – FICHA DE CADASTRAMENTO E TERMO DE COMPROMISSO**

**Atribuições do Bolsista**

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

**Dos produtos**

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a)  **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b)  **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c)  **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d)  **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

**Declaração**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.**

**COORDENADOR DE CURSO I**

**OU**

**COORDENADOR DE CURSO II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da IPES